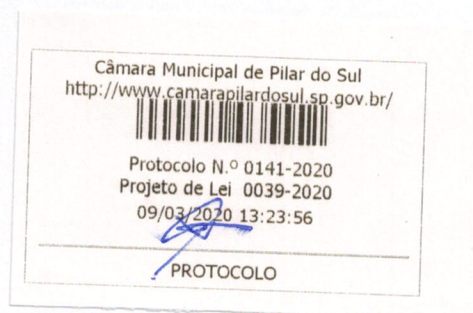


PROJETO DE LEI Nº 39 /2020

De 09 de março de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS OS INCENTIVOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE REPASSES FEDERAIS E ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, os recursos recebidos do Governo Federal, nos termos das portarias 1.350/GM/MS/2002, 2488/GM/MS/2011 e 260/GSM/MS/2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O montante citado no artigo 1º será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal.

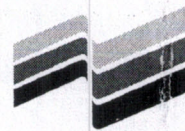
Parágrafo Único: Os recursos mencionados nesta lei serão repassados enquanto perdurarem os repasses do Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de cessação dos repasses pela União.

Art. 3º - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor do incentivo financeiro, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem.

Art. 4º - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário e do Agente de Combate a Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.



Câmara Municipal de Pilar do Sul



Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

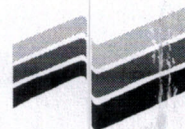
Pilar do Sul, 09 de março de 2020.

ELAINE NOGUEIRA RAMOS

Vereadora - PTB



Câmara Municipal de Pilar do Sul



PROJETO DE LEI Nº 39 /2020

De 09 de março de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS OS INCENTIVOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE REPASSES FEDERAIS E ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende dar ao Poder Executivo melhores ferramentas legais para a correta remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Ainda, a transferência dos recursos federais para os cofres municipais deverão, com este projeto de lei, ter seu destino imediato aos agentes públicos responsáveis pelas funções definidas como prioritárias pelo Governo Federal.

Desse modo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Pilar do Sul, 09 de março de 2020

ELAINE NOGUEIRA RAMOS

Vereadora – PTB

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 260, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Fixa o valor do incentivo de custeio referente à
implantação de Agentes Comunitários de Saúde.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica; e

Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês, o valor do incentivo financeiro referente aos ACS das estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Plano Orçamentário.0006 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



PORTARIA Nº 1.350, DE 24 DE JULHO DE 2002

Institui o Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a função desempenhada pelos agentes comunitários de saúde na consolidação de uma atenção básica resolutive em todo o País e a necessidade de melhorar as condições existentes para o desempenho dessa função nos municípios, resolve:

Art. 1º Instituir o Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º O incentivo de que trata este Artigo será transferido, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios qualificados no Programa de Saúde da Família ou no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no último trimestre de cada ano.

§ 2º O montante a ser repassado será calculado com base no número de agentes comunitários de saúde, cadastrados no Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, no mês de julho de cada ano.

§ 3º O recurso referente ao Incentivo Financeiro Adicional que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado exclusivamente no financiamento das atividades dos ACS.

Art 2º Estabelecer em R\$ 240,00 ao ano, por agente comunitário de saúde, o valor do incentivo financeiro adicional instituído por esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que a não execução das atribuições definidas na Portaria GM/MS n.º 44 de 03/01/2002, implicará na suspensão do incentivo do PACS.

Art. 4º. O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Políticas de Saúde e da Fundação Nacional de Saúde garantirá, em parceria com Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Pólos de Capacitação em Saúde da Família, a realização da capacitação dos agentes comunitários de saúde e das equipes de saúde da família, num prazo de até 60 dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI

Incentivo Despesas Diversas 2018 (Vigilância em Saúde)

INCENTIVO ADICIONAL ANUAL x Convênios e Transferências x Ministério da Saúde - Saúde cc x +
Não seguro | aplicacao.saude.gov.br/portaltaltransparencia/index.jsf

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RS 27 378 00	RS 0 00	RS 27 378 00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	RS 66 112 92	RS 0 00	RS 66 112 92

53X

PROGRAMA: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Pesquisa

CNPJ/CGC:

Aplicar Filtro

Transferência de Recursos à Credenciados

CNPJ/CGC	Razão Social	Município	Mês/Conta	Número	Processo	Banco	Agência	Conta	Valor Bruto	Desconto	Valor Líquido
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	02	813457	25000027329201858	001	02446-5	000016415-1	RS 2 000 00	RS 0 00	RS 2 000 00
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	02	801484	25000493360201721	001	02446-5	000016415-1	RS 5 623 94	RS 0 00	RS 5 623 94
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	02	813546	25000029306201814	001	02446-5	000016415-1	RS 5 623 94	RS 0 00	RS 5 623 94
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	03	817916	25000048397201889	001	02446-5	000016415-1	RS 5 623 94	RS 0 00	RS 5 623 94
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	04	822917	25000067311201817	001	02446-5	000016415-1	RS 5 623 94	RS 0 00	RS 5 623 94
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	05	828033	25000086391201818	104	04211-0	006624025-6	RS 5 623 94	RS 0 00	RS 5 623 94
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	06	831291	25000108760201822	104	04211-0	006624025-6	RS 2 811 97	RS 0 00	RS 2 811 97
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	07	833091	25000122047201891	104	04211-0	006624025-6	RS 2 811 97	RS 0 00	RS 2 811 97
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	08	837912	25000150154201818	104	04211-0	006624025-6	RS 13 497 46	RS 0 00	RS 13 497 46
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	08	835150	25000138147201830	104	04211-0	006624025-6	RS 2 811 97	RS 0 00	RS 2 811 97
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	09	839253	25000165282201858	104	04211-0	006624025-6	RS 2 811 97	RS 0 00	RS 2 811 97
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	10	842347	25000187900201811	104	04211-0	006624025-6	RS 2 811 97	RS 0 00	RS 2 811 97
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	10	841039	25000176725201836	104	04211-0	006624025-6	RS 2 811 97	RS 0 00	RS 2 811 97
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	12	849483	25000216945201818	104	04211-0	006624025-6	RS 2 811 97	RS 0 00	RS 2 811 97
12.389.301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	12	847047	25000208534201841	104	04211-0	006624025-6	RS 2 811 97	RS 0 00	RS 2 811 97

53X

Voltar

fatura hipercargo m...pdf

Exibir todos

Digite aqui para pesquisar

15:17
POR
PTB2 05/03/2020

Salário Ace 2018 + Incentivo Anual

Programas		Programas	
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		Valor Bruto Desconto Valor Líquido	
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		R\$ 27 378,00 R\$ 0,00 R\$ 27 378,00	
		R\$ 66 112,92 R\$ 0,00 R\$ 66 112,92	

CSX

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Pesquisas

CNPJ/CGC: Aplicar Filtro

Transferência de Recursos à Credenciados									
CNPJ/CGC	Razão Social	Município	Mês/Conta	Número	Processo	Banco	Agência	Conta	Valor Bruto Desconto Valor Líquido
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	06	829921	25000108071201818	104	04211-0	006624025-6	R\$ 152,10 R\$ 0,00 R\$ 152,10
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	06	829995	25000108060201838	104	04211-0	006624025-6	R\$ 2 889,90 R\$ 0,00 R\$ 2 889,90
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	07	833244	25000122059201816	104	04211-0	006624025-6	R\$ 152,10 R\$ 0,00 R\$ 152,10
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	07	833098	25000122055201882	104	04211-0	006624025-6	R\$ 2 889,90 R\$ 0,00 R\$ 2 889,90
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	08	835823	25000138187201881	104	04211-0	006624025-6	R\$ 152,10 R\$ 0,00 R\$ 152,10
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	08	835472	25000138188201871	104	04211-0	006624025-6	R\$ 2 889,90 R\$ 0,00 R\$ 2 889,90
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	09	839323	25000165284201847	104	04211-0	006624025-6	R\$ 2 889,90 R\$ 0,00 R\$ 2 889,90
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	09	839410	25000165286201838	104	04211-0	006624025-6	R\$ 152,10 R\$ 0,00 R\$ 152,10
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	10	841251	2500017759201895	104	04211-0	006624025-6	R\$ 2 889,90 R\$ 0,00 R\$ 2 889,90
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	10	840984	25000176421201879	104	04211-0	006624025-6	R\$ 152,10 R\$ 0,00 R\$ 152,10
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	10	842459	25000167938201893	104	04211-0	006624025-6	R\$ 2 889,90 R\$ 0,00 R\$ 2 889,90
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	11	843363	25000167939201838	104	04211-0	006624025-6	R\$ 152,10 R\$ 0,00 R\$ 152,10
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	11	843557	25000167934201813	104	04211-0	006624025-6	R\$ 152,10 R\$ 0,00 R\$ 152,10
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	11	844475	25000197559201810	104	04211-0	006624025-6	R\$ 2 889,90 R\$ 0,00 R\$ 2 889,90
12 389 301/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILAR DO SUL	12	849519	25000216947201807	104	04211-0	006624025-6	R\$ 2 889,90 R\$ 0,00 R\$ 2 889,90

1 2 3

fatura hipercard m...pdf

Ⓜ Digite aqui para pesquisar

Exibir todos X

^ 15:14 POR 05/03/2020

